

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
8ª SL	45/2025	31/12/2025
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90020/2025		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:8a.sl@codevasf.gov.br">8a.sl@codevasf.gov.br</a>	(98) 3198-1300/1341/1343	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90020/2025</b>		

O escritório de advocacia **SOUSA & COSTA ADVOGADOS**, CNPJ nº **29.150.924/0001-56**, apresentou impugnação ao Edital nº 90020/2025, alegando os seguintes pontos:

- a) Do requerimento de dilação do prazo para recebimento de propostas e reagendamento da sessão pública;
- b) Da vedação absoluta de consórcio (restrição indevida e ausência de motivação).

**Sobre o tópico 1 da impugnação referente ao requerimento de dilação do prazo para recebimento de propostas e reagendamento da sessão pública**, informamos que o art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), dispõe da seguinte forma:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

**IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;”

A licitação questionada tem como objeto a contratação de serviço comum de engenharia.

Desse modo, o edital necessita seguir os critérios previstos na norma adequada para a modalidade, tendo em vista que a Lei nº 10.520/2002 foi revogada, passando o regramento do pregão para o corpo da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos ainda que a Codevasf, como estatal federal, dispõe de Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

O próprio RILC da Codevasf versa sobre a utilização da Lei nº 14.133/2021 quanto à operacionalização do pregão eletrônico:

“Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar os procedimentos de licitações e contratações de obras, serviços e fornecimentos, inclusive os de publicidade institucional, de tecnologia da informação, compras, locações, concessões de uso de áreas, permissões e alienações de bens e outros atos de interesse da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, no âmbito da Sede e das Superintendências Regionais, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, em especial, quanto à operacionalização do pregão eletrônico e licitações eletrônicas.”

Nesse sentido, o art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo legal de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e a abertura da Sessão Pública:

**Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:**

II - no caso de serviços e obras:

**a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**

O Edital foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da União no dia 19/12/2025, **cópias em anexo**, perfazendo o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, sem contar os feriados nacionais de 25/12/2025 e de 01/01/2026.

Dessa forma, não existe qualquer ilegalidade entre a data de publicação do edital e a abertura da Sessão Pública a ser realizada às 10h00 do dia 06/01/2025.

A esse respeito, qualquer licitante pode inserir sua proposta até às 09h59 do dia 06/01/2025, não resultando em restrição de competitividade.

Sendo assim, **informamos que o pedido de impugnação de dilação do prazo para recebimento de propostas e reagendamento da sessão pública foi julgado improcedente**, com base no art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**Sobre o tópico 2 da impugnação referente à vedação absoluta de consórcio (restrição indevida e ausência de motivação)**, informamos que a Unidade Técnica da Codevasf se manifestou da seguinte forma:

**Resposta da Unidade Técnica:** Inicialmente, cumpre esclarecer que a vedação à participação de licitantes organizados sob a forma de consórcio, prevista no item 3.8, alínea “h”, do edital, encontra-se devidamente motivada no processo administrativo e amparada tanto pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC quanto pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do RILC da Codevasf e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio constitui faculdade da Administração, sendo admitida **salvo quando houver vedação devidamente justificada**, hipótese plenamente configurada no presente certame.

Conforme detalhado no subitem 6.3.1 e no **Anexo I – Detalhamento das Justificativas** do Termo de Referência, o objeto da contratação refere-se a **serviços de**

**engenharia comuns**, caracterizados por rotinas técnicas padronizadas, metodologias amplamente difundidas no mercado e ausência de inovação tecnológica ou soluções customizadas de elevada complexidade.

O escopo dos serviços compreende, de forma integrada e contínua:

- a) Gestão e gerenciamento de contrato;
- b) Assessoria administrativa ao escritório do contrato;
- c) Consultoria e projetos;
- d) Apoio à elaboração de desenhos e projetos “as built”;
- e) Apoio à fiscalização em campo;
- f) Apoio a serviços topográficos.

Tais atividades, embora diversas em sua natureza operacional, não demandam a conjugação de expertises de ramos distintos ou especialidades técnicas dissociadas, mas sim conhecimentos correlatos e normalmente reunidos no âmbito de empresas de engenharia consultiva que atuam regularmente no apoio à fiscalização e gerenciamento de contratos de obras e serviços de engenharia.

Ademais, a própria composição das equipes previstas no Termo de Referência evidencia a simplicidade relativa e a homogeneidade técnica do objeto, sendo estruturadas da seguinte forma:

Equipe de Apoio – Escritório da Contratada:

- I. Engenheiro Sênior;
- II. II. Auxiliar Administrativo;
- III. III. Desenhista Projetista (Cadista);

Equipe de Apoio – Campo / Escritório do Contrato:

- I. Engenheiro de Projetos Pleno;
- II. Topógrafo;
- III. Auxiliar de Topografia.

Observa-se que tais perfis profissionais são comumente disponibilizados por uma única pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia consultiva, não havendo exigência de competências excepcionais, multidisciplinares ou segmentadas que justifiquem a formação de consórcios como meio necessário à ampliação da competitividade.

Nesse contexto, a vedação ao consórcio visa, ainda, preservar a eficiência da execução contratual, a clareza na responsabilização técnica e administrativa, bem como a simplificação da gestão, fiscalização e eventual apuração de responsabilidades, aspectos especialmente relevantes em contratos de apoio à fiscalização, nos quais a atuação integrada e a interlocução direta com a Administração são essenciais.

Ressalte-se, por fim, que a vedação não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto licitado, conforme demonstrado nos estudos técnicos preliminares.

A 8ª Superintendência Regional vem realizando contratações similares desde a sua implantação no estado do Maranhão. São várias empresas atuando no mercado que realizam os serviços de gerenciamento de projetos, supervisão e consultoria de obras. Com uma simples pesquisa de mercado na web, é possível encontrar várias dessas empresas com portfólios e com os serviços similares ao objeto da contratação.

Diante do exposto, verifica-se que a vedação à participação de licitantes sob a forma de consórcio está **devidamente motivada tecnicamente e justificada**, em consonância com o RILC da Codevasf, com a Lei nº 14.133/2021 e com as características do objeto definido no Termo de Referência, razão pela qual **não assiste razão à impugnante**, mantendo-se inalteradas as disposições editalícias.

A cópia do despacho de manifestação técnica da 8ª/GRD-UEP encontra-se anexada.

Sendo assim, **informamos que o pedido de impugnação sobre a vedação absoluta de consórcio (restrição indevida e ausência de motivação) foi julgado improcedente** com base na manifestação da Unidade Técnica da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª Secretaria Regional de Licitações – 8ªSL

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

---

Tiago Melo Gonsioroski

Chefe da Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL

CODEVASF 8ª/SR

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/12/2025 11:26:29



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/12/2025.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
22203 - COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA	195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90020/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00018/2025				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Regime de Execução			
Serviços Comuns de Engenharia	Empreitada por Preço Unitário			
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
595800004812025	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	5			
Objeto	Prestação de serviços de apoio à fiscalização, por Sistema de Registro de Preços - SRP, incluindo serviços de gerenciamento de contrato, assessoria, consultoria, apoio topográfico e apoio em vistoria em campo, elaboração de projeto "Asbuilt" e acompanhamento de testes e comissionamentos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão.			
Data da Divulgação	19/12/2025			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 19/12/2025 às 08:00	Em 06/01/2026 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

A CODEVASF 7ª/SR comunica aos interessados no Pregão Eletrônico 90006/2025, que tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, transporte, carga e descarga, de equipamentos e materiais para estruturação de laboratórios de análises bromatológicas e de reprodução animal, para ações de apoio à ovinocaprinocultura via IFPI (Instituto Federal do Piauí), Campus Paulistana, e outras Instituições de Ensino Superior na área de atuação da 7ª SR da CODEVASF - que considerou vencedoras as empresas: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, CNPJ: 13.533.610/0001-00, para o item 01, no valor total de R\$ 34.695,00; DI SALVI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 61.363.747/0001-07, para os itens 02, 04, 05, 13, 22 e 32, no valor total de R\$ 137.149,93; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.692.223/0001-93, para os itens 03 e 21, no valor total de R\$ 28.841,03; ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 19.026.964/0001-37, para os itens 06 e 35, no valor total de R\$ 6.454,56; QUALY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.301.724/0001-91, para os itens 07, 15 e 60, no valor total de R\$ 10.610,00; CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 09.019.664/0001-77, para o item 09, no valor total de R\$ 26.658,04; LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.702.299/0001-00, para o item 10, no valor total de R\$ 32.972,00; ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.841.520/0002-83, para os itens 11, 51 e 53, no valor total de R\$ 54.500,00; MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 31.824.369/0001-42, para os itens 12 e 27, no valor total de R\$ 16.350,00; LIN LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.498.340/0001-73, para os itens 14, 16 e 28, no valor total de R\$ 30.310,00; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, para o item 17, no valor total de R\$ 7.562,00; AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 01.044.210/0001-44, para os itens 18 e 19, no valor total de R\$ 14.910,00; MAKTUB COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 52.305.536/0001-19, para o item 20, no valor total de R\$ 52.500,00; CAIAN LTDA, CNPJ: 53.211.921/0001-60, para o item 25, no valor total de R\$ 4.407,00; QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 39.157.266/0001-88, para o item 26, no valor de R\$ 36.417,00; DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 60.521.853/0001-09, para o item 29, no valor de R\$ 10.800,00; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20, para o item 31, no valor total de R\$ 3.280,00; EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.568.001/0001-01, para os itens 33, 41, 42, 43, 44 e 52, no valor total de R\$ 55.188,75; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 68.886.605/0001-65, para o item 34, no valor total de R\$ 15.008,00; SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 11.232.743/0001-03, para os itens 36 e 37, no valor total de R\$ 183.864,00; AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 04.880.181/0001-49, para os itens 45 e 46, no valor total de R\$ 1.654,80; PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 26.085.154/0001-17, para os itens 47 e 48, no valor total de R\$ 168.000,00; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49, para os itens 49 e 50, no valor total de R\$ 43.476,00; VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 21.548.780/0001-89, para os itens 54 e 55, no valor total de R\$ 255.040,00; ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ: 50.381.955/0001-04, para os itens 56, 57 e 61, no valor total de R\$ 14.708,06; INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.403.410/0001-26, para o item 59, no valor total de R\$ 6.009,80; DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ: 27.176.482/0001-91, para o item 62, no valor total de R\$ 14.507,08.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO  
Superintendente 7ª SR

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001305/2025-83-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0418.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, APICULTORES E PECUARISTAS DA LOCALIDADE SÍTIO DOS ABDIAS, CNPJ: 32.876.825/0001-60, com sede na Localidade Sítio dos Abdias, Zona Rural, Campo Alegre do Fidalgo - PI. OBJETO: Doação de 2 (duas) Centrífuga - Para extração de Mel, 50/65 quadros Hoffman/melgueira, elétrica, tipo radial, aço inox AISI-304, 220 V, motor elétrico monofásico, Tombamentos: 371.664-3, 371.665-0, 1 (uma) Mesa - DESOPERCULADORA EM AÇO INOX 304, PARA 60 QUADROS, MEDINDO 2,0X0,8X0,9 MM., Tombamento: 371.223-0, 1 (um) Tanque - Decantador 400 lts / 560 Kg - Construído em aço inoxidável AISI 304, com chapa 0,91 mm de espessura, Tombamento: 371.414-6, 1 (uma) BANDEJA EM AÇO INOX (ITEM 9 DO SRP Nº 01/2023- 7ª SR), R\$ 259,38 (duzentos e cinquenta e nove e trinta e oito), 10 (dez) Macacão conjugado para apicultor Edital 01/2023 - Itens 11 e 12, R\$ 174,09 (cento e setenta e quatro e nove), 10 (dez) FUMIGADOR APICOLA - FORNALHA COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS (ITEM 10 DO SRP NO 01/2023 - 7 SR), R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove), pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em 26.698,74. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ªSR; EDMILSON LUIZ RIBEIRO, \*\*\*.640.833-\*\*, Presidente.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001310/2025-96-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0413.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE VALE DO BERLENGA, CNPJ: 58.131.538/0001-15, com sede em MELCIDES BRANDAO, ZONA RURAL, Francinópolis - PI. OBJETO: Doação de 1 (um) Microtrator - motor a diesel, 14 CV, com pneu, com enxada rotativa largura mínimo 900 mm, Tombamento(s): 371.010-4, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em 20.520,00. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ªSR; FRANCISCO CARLENO DE MORAIS, \*\*\*.563.503-\*\*, Presidente.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001312/2025-85-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0419.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: Associação Desenvolvimento Como Liberdade - ASDL, CNPJ: 07.835.996/0001-02, com sede na Avenida Presidente Médici, SN, Centro, Ribeira do Piauí - PI. OBJETO: Doação de 1 (uma) Centrífuga - Para extração de Mel, 50/65 quadros Hoffman/melgueira, elétrica, tipo radial, aço inox AISI-304, 220 V, motor elétrico monofásico, Tombamento: 371.668-1, 1 (uma) Unidade de extração de mel em container - composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6x2,44x2,59m (C, L e H) cada, Caixa d'água de 500 litros com suporte, Tombamento: 371.820-5, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em 173.000,00. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ªSR; FRANCISCO OSÓRIO MIRANDA FILHO, \*\*\*.354.583-\*\*, Presidente.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001241/2025-11-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0396.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE BOA VISTA E ADJACENCIA, CNPJ: 06.108.409/0001-02, com sede na LOCALIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL, Socorro do Piauí - PI. OBJETO: Doação de 1 (um) Trator - Agrícola, com potência do motor de 75 CV, Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança., Tombamento: 371.744-8., pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em 107.625,00. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ªSR; MANOEL DIONISIO RIBEIRO NETO, \*\*\*.078.093-\*\*, Presidente.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001250/2025-10-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0394.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, CNPJ: 06.553.705/0001-12, com sede na Rua São João, nº 55, Centro, Dom Expedito Lopes - PI. OBJETO: Doação de 1 (uma) Roçadeira - hidráulica articulada, largura de corte mínimo 1,40 m, 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 30 mm, Tombamento: 370.718-0, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em R\$ 54.180,00. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ª SR; ABIMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA, \*\*\*.022.723-\*\*, Prefeito.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001320/2025-21-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0429.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Fronteiras, CNPJ: 06.553.721/0001-05, com sede na Avenida Landri Sales, nº 454, Centro, Fronteiras - PI. OBJETO: Doação de 1 (uma) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1,5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento: 370.887-5, 95 (noventa e cinco) Colmeia padrão internacional Langstroth, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em R\$ 52.565,00. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ª SR; EUDES AGRIPINO RIBEIRO, \*\*\*.413.563-\*\*, Prefeito.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001248/2025-32-e.  
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 07.0395.00/2025. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, CNPJ: 01.612.610/0001-09, com sede na Rua São José, nº 56, Centro, Sebastião Leal - PI. OBJETO: Doação de 1 (uma) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1,5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento: 371.545-3, 1 (um) Trator - Agrícola, com potência do motor de 75 CV, Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança., Tombamento: 370.992-4., pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados em R\$ 108.322,71. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, matrícula 1212702, Superintendente Regional da 7ª SR; MANOELINA DE SOUSA BORGES, \*\*\*.928.253-\*\*, Prefeita.

**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO nº 59580.001372/2023-17-e  
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento. CONTRATADA: EMCT EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. No dia 16 de dezembro de 2025, na sede da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís - MA, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 ao Contrato nº 8.0220.02/2023, na forma seguinte: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideradas as informações e justificativas contidas no processo, procede-se a retificações abaixo: Onde se lê no contrato: "O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu vencimento de 25/11/2025 para 24/05/2026." Leia-se: "Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, passando seu vencimento de 26/11/2025 para 25/05/2026." Reiteram-se todas as demais cláusulas.

**EXTRATO DE INTERRUÇÃO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: INTERRUÇÃO CONTRATUAL. Processo nº 59580.001012/2024-04-e. A Codevasf, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª/SR, vem INTERROMPER o Contrato nº 8.0017.00/2024, firmado com a empresa EMCT EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., pelo prazo de 90 (noventa) dias, de forma a garantir prazo hábil para resolução das pendências existentes e regular prosseguimento do contrato, conforme solicitação de interrupção de contrato (peça 98), com fundamento normativo no item 3.7 "g" do Manual de Contratos da Codevasf.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 8.0077.00/2025 que faz a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e a empresa INSTITUTO SERVIR SOCIAL, CNPJ/MF nº 46.114.196/0001-46. PROCESSO nº 59580.000638/2025-76-e. OBJETO: Contratação dos serviços continuados operacionais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços no galpão da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Rua Doze, Módulo 1, Quadra B, Lote 1, Distrito Industrial, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, no valor global de R\$ 82.968,57 (oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 90016/2025, realizado pela Codevasf 8ª/SR. Conforme autorizado pela Resolução Regional nº 375 do Comitê de Gestão Executiva da Superintendência Regional da 8ª/SR, datada em 15 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025. ASSINAM: Clóvis Luís Paz Oliveira, Superintendente Regional da 8ª/SR - CODEVASF e Espedito Gois de Oliveira Júnior, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 08.0170.00/2025 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA. Processo nº 59580.000910/2025-18-e. Bem avaliado no valor total de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais): a) 1 (um) pá carregadeira - sobre rodas, motor diesel, potência mínima 125 HP, tração 4x4, capacidade capacidade mínima 1,7 m3, cabine fechada com ar-condicionado, tombamento: 342.486-9. Autorizado conforme a Resolução Regional nº 372 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª/SR - CODEVASF, datada em 15 de dezembro de 2025, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. ASSINAM: Clóvis Luís Paz Oliveira, Superintendente Regional da 8ª/SR - CODEVASF e Eduardo Salim Braide - Prefeito.

**SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2025 - UASG 195015**

Nº Processo: 59580.000481/2025-89.

Contratação dos serviços de apoio à fiscalização, por Sistema de Registro de Preços - SRP, incluindo serviços de gerenciamento de contrato, assessoria, consultoria, apoio topográfico e apoio em vistoria em campo, elaboração de projeto "Asbuilt" e acompanhamento de testes e comissionamentos na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, distribuídos em 1 (um) grupo com 5 (cinco) itens. Edital: 19/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Bairro Areinha, São Luís - MA ou <https://editais2025.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/01/2026 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Registro de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, conforme subitem 11.1 do Termo de Referência.

CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA  
Superintendente Regional





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO  
FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Data: 31 de dezembro de 2025

À 8ª/GRD

Senhor Gerente,

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado, passa-se à análise dos argumentos expendidos, nos termos a seguir.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a vedação à participação de licitantes organizados sob a forma de consórcio, prevista no item 3.8, alínea “h”, do edital, encontra-se devidamente motivada no processo administrativo e amparada tanto pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC, quanto pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do RILC da Codevasf e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio constitui faculdade da Administração, sendo admitida **salvo quando houver vedação devidamente justificada**, hipótese plenamente configurada no presente certame.

Conforme detalhado no subitem 6.3.1 e no **Anexo I - Detalhamento das Justificativas** do Termo de Referência, o objeto da contratação refere-se a **serviços de engenharia comuns**, caracterizados por rotinas técnicas padronizadas, metodologias amplamente difundidas no mercado e ausência de inovação tecnológica ou soluções customizadas de elevada complexidade.

O escopo dos serviços compreende, de forma integrada e contínua:

- a) Gestão e gerenciamento de contrato;
- b) Assessoria administrativa ao escritório do contrato;
- c) Consultoria e projetos;
- d) Apoio à elaboração de desenhos e projetos “as built”;
- e) Apoio à fiscalização em campo;
- f) Apoio a serviços topográficos.

Tais atividades, embora diversas em sua natureza operacional, não demandam a conjugação de expertises de ramos distintos ou especialidades técnicas dissociadas, mas sim conhecimentos correlatos e normalmente reunidos no âmbito de empresas de engenharia consultiva que atuam regularmente no apoio à fiscalização e gerenciamento de contratos de obras e serviços de engenharia.

Ademais, a própria composição das equipes previstas no Termo de Referência evidencia a simplicidade relativa e a homogeneidade técnica do objeto, sendo estruturadas da seguinte forma:

- Equipe de Apoio - Escritório da Contratada:
  - I. Engenheiro Sênior;

- II. Auxiliar Administrativo;
- III. Desenhista Projetista (Cadista);

- Equipe de Apoio - Campo / Escritório do Contrato:
  - I. Engenheiro de Projetos Pleno;
  - II. Topógrafo;
  - III. Auxiliar de Topografia.

Observa-se que tais perfis profissionais são comumente disponibilizados por uma única pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia consultiva, não havendo exigência de competências excepcionais, multidisciplinares ou segmentadas que justifiquem a formação de consórcios como meio necessário à ampliação da competitividade.

Nesse contexto, a vedação ao consórcio visa, ainda, preservar a eficiência da execução contratual, a clareza na responsabilização técnica e administrativa, bem como a simplificação da gestão, fiscalização e eventual apuração de responsabilidades, aspectos especialmente relevantes em contratos de apoio à fiscalização, nos quais a atuação integrada e a interlocução direta com a Administração são essenciais.

Ressalte-se, por fim, que a vedação não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto licitado, conforme demonstrado nos estudos técnicos preliminares.

A 8ª Superintendência Regional vem realizando contratações similares desde a sua implantação no estado do Maranhão. São várias empresas atuando no mercado que realizam os serviços de gerenciamento de projetos, supervisão e consultoria de obras. Com uma simples pesquisa de mercado na web, é possível encontrar várias dessas empresas com portfólios e com os serviços similares ao objeto da contratação.

Diante do exposto, verifica-se que a vedação à participação de licitantes sob a forma de consórcio está **devidamente motivada tecnicamente e justificada**, em consonância com o RILC da Codevasf, com a Lei nº 14.133/2021 e com as características do objeto definido no Termo de Referência, razão pela qual **não assiste razão à impugnante**, mantendo-se inalteradas as disposições editalícias.

Atenciosamente,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Allan Carlos do Nascimento Silva**

Analista em Desenvolvimento Regional

Unidade Regional de Estudos e Projetos - 8ª/GRD/UEP

De acordo,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Davi Brito dos Santos**

Chefe de Unidade Regional

Unidade Regional de Estudos e Projetos - 8ª/GRD/UEP